

Lei nº 785

de 29 de dezembro de 1.969.

"Anula saldos de dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Ncr\$43.618,00 ( Quarenta e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros novos) da dotação 4.1.1.0.91- Construção e Ampliação do Serviço de Água e Esgoto, como recurso a abertura de créditos suplementares:

Art. 2º - Com o recurso apurado no art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.02 - Impressos livros e material de expediente....	720,00
3.1.2.0.02- Combustíveis e lubrificantes.....	1.200,00
3.1.3.0.02 - Recp. representações homenag. hospedagem....	2.358,00
3.1.4.0.02 - Despesas de pronto pagamento.....	2.100,00
3.1.4.0.02- Despesas Imprevistas .....	2.000,00
3.2.2.0.09 - Guarda Noturna Municipal.....	340,00
3.1.1.1.10 - Gratificações .....	300,00
3.1.4.0.10 - Viagens de interesse do serviço.....	450,00
3.1.4.0.00 - Despesas de pronto pagamento .....	50,00
3.2.7.0.13 - Juros Diversos .....	1.400,00
3.1.1.1.61 - Quinquênios.....	250,00
3.1.1.1.61 - Gratificações.....	50,00
3.1.4.0.61 - Despesas de pronto pagamento.....	200,00
3.2.3.0.82 - Aposentados.....	2.000,00
3.2.8.0.81 - Contribuições diversas.....	1.400,00
3.1.2.0.96 - Combustíveis e lubrificantes.....	200,00
3.1.3.0.96 - Conserv. de móveis e utensílios.....	160,00
3.1.3.0.97 - Conserv. de Cemitério.....	220,00
3.1.1.1.91 - Salários.....	1.440,00
3.1.1.1.94 - Salários.....	1.165,00

continua

## continuação

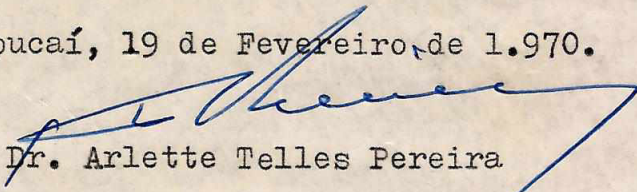
3.1.1.1.95 - Quinquênios.....	65,00
3.1.1.1.95 - Salários.....	915,00
4.1.1.0.96 - Constução do Mercado .....	19.200,00
3.1.1.1.42 - Salários.....	4.735,00
3.1.2.0.42 - Combustíveis e lubrificantes.....	850,00
3.1.2.0.94 - Para ruas e avenidas.....	350,00
3.1.1.1.92 - Salários.....	1.200,00
3.1.1.1.96 - Salários.....	<u>300,00</u>
TOTAL	<u><u>43.618,00</u></u>

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

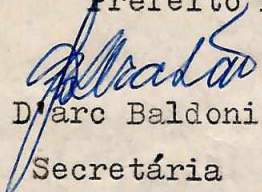
Mando, portanto, a tódos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de Fevereiro, de 1.970.

  
Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária